



INBRANDS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44
NIRE 35.300.362.870

FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO

A Inbrands S.A. ("**Inbrands**" ou "**Companhia**"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 358**"), e ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 27 de julho de 2016 ("**RCA**"), foi aprovada a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Debêntures**", "**Oferta Restrita**" e "**Instrução CVM 476**", respectivamente). A emissão será composta por 474.300 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentas) Debêntures, sendo 341.900 (trezentos e quarenta e uma mil e novecentas) Debêntures da primeira série e 132.400 (cento e trinta e dois mil e quatrocentas) Debêntures da segunda série, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o montante total de R\$474.300.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões e trezentos mil reais), com prazo de vigência de 03 (três) anos a contar da data de emissão, qual seja 12 de agosto de 2016, vencendo, portanto, em 12 de agosto de 2019, sendo que o pagamento de juros remuneratórios será feito em parcelas semestrais e consecutivas, sem carência, no dia 12 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, a partir da data de emissão até a data de vencimento das Debêntures e a amortização será realizada em 4 (quatro) parcelas customizadas semestrais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida no dia 12 de fevereiro de 2018 e última na data de vencimento das Debêntures. Os recursos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão integralmente destinados ao resgate antecipado da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) emissões da Companhia e ao adimplemento integral de determinados contratos financeiros da Companhia. A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, observado o disposto no artigo 2º da Instrução CVM 476, e ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476, e estará automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A ata da RCA com a íntegra das matérias aprovadas encontra-se arquivada na sede da Companhia, no site da CVM (www.cvm.gov.br), bem como no site da Companhia (www.inbrands.com.br). Este fato relevante é publicado pela Companhia exclusivamente em atendimento à Instrução CVM 358 e à Instrução CVM 476, e tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

São Paulo, 27 de julho de 2016.

Rafael Salvador Grisolia
Diretor Administrativo e Financeiro e de Relação com Investidores